

PROJETO DE LEI N° 001/2026

DATA: 05 DE FEVEREIRO 2026

SÚMULA: ALTERA O § 2º DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1040/2025 PARA INCLUIR A CATEGORIA DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR NO RECEBIMENTO DA VERBA INDENIZATÓRIA POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal n° 1.040/2025 passa a vigorar acrescido do inciso III, com a seguinte redação:

Art. 1º ...

§ 2º ...

III - Aos Oficiais: 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitada a 6 (seis) horas diárias e 50 (cinquenta) horas mensais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 001/2026

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir uma omissão técnica no texto original da Lei Municipal nº 1.040/2025, referente às atividades delegadas aos policiais militares.

As Atividades Delegadas constituem um esforço conjunto que envolve todos os níveis hierárquicos da Polícia Militar.

A inclusão dos Oficiais é essencial para assegurar a supervisão, o comando e o suporte estratégico durante as operações de segurança pública no município.

A ausência de previsão legal de indenização para esta categoria inviabiliza a participação dos Oficiais, comprometendo a coordenação das equipes de praças (soldados e sargentos), cuja atuação é fundamental para a eficiência operacional das atividades delegadas.

Com a presente inclusão, busca-se garantir isonomia entre as categorias e fortalecer a eficácia do convênio a ser firmado com o Estado de Mato Grosso, promovendo uma atuação mais organizada, responsável e segura no âmbito da segurança pública municipal.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Lei, visando assegurar a plena efetividade das Atividades Delegadas e a correta valorização de todos os profissionais envolvidos.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
Prefeito Municipal